



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



EDITAL DO CONCURSO NACIONAL PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “GUERREIRO RAMOS” DE GESTÃO PÚBLICA Nº 01/2016

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CFA Nº 388, de 30 de abril de 2010, atualizada pela Resolução Normativa CFA Nº 455, de 16 de dezembro de 2014, faz saber que, no corrente ano, realizará concurso para a concessão do Prêmio “Guerreiro Ramos” de Gestão Pública, de âmbito nacional, nas modalidades: **Gestor Público e Pesquisador Guerreiro Ramos**.

O Prêmio “Guerreiro Ramos” de Gestão Pública, instituído em 2010, tem por finalidade incentivar o desenvolvimento de trabalhos no campo da gestão pública e social, e divulgá-los amplamente.

1 Das Condições para Participação

1.1 Modalidade **Gestor Público**:

1.1.1 A modalidade GESTOR PÚBLICO consiste na indicação de gestores públicos preferencialmente Administradores que exerçam cargos em órgãos e entidades públicas dos três poderes, nas esferas federal, estadual ou municipal e que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

1.1.2 São requisitos para inscrição na modalidade **Gestor Público**:

- Ficha de Cadastro do Candidato;
- Justificativa da indicação;
- Ata da reunião do plenário que homologou a indicação;
- Memorial descritivo das ações realizadas pelo candidato, contendo até 25 páginas, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5. O corpo do memorial deve ser um texto estruturado em tópicos, contendo a descrição da trajetória profissional do candidato, respaldada em documentos, reportagens, arquivos e afins, que comprovem os fatos citados e justifiquem sua indicação ao prêmio. Os documentos citados ao longo do memorial precisam ser anexados no fim do memorial, na ordem de citação. Documentos anexados que não forem citados serão desconsiderados. (seis cópias impressas e uma no formato PDF em mídia digital).

1.2 Modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**:

1.2.1 A modalidade PESQUISADOR GUERREIRO RAMOS visa contribuir para a formulação de uma Teoria Brasileira de Administração a partir da conexão dos estudos iniciados por Alberto Guerreiro Ramos, e seus reflexos, com a realidade brasileira, por meio de apresentação de artigos de autoria de pesquisadores detentores de títulos de mestre ou de doutor.

1.2.2 São requisitos para apresentação dos trabalhos para a modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**:

- Ficha de Cadastro do Candidato;
- Trabalho em formato de artigo científico respeitando as normas da ABNT, no idioma português, contendo de 15 a 25 páginas, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5. O corpo do artigo deve conter o resumo, a definição do campo de abrangência, descrição de objetivos ou resultados esperados e abordagem de problemas e sugestões e justificativa de como o trabalho



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



- relaciona-se às pesquisas de Alberto Guerreiro Ramos (seis cópias impressas e uma no formato PDF em mídia digital);
- c) Apresentar uma obra por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva (até dois autores);
 - d) O trabalho não poderá conter o nome do(s) autor(res) nem qualquer outro elemento que possa permitir sua identificação, sob pena de desclassificação do mesmo.
 - e) Cópia autenticada do diploma de mestrado ou doutorado.

2 Das Inscrições e indicações dos Trabalhos

2.1 As inscrições se efetivarão até o dia **31 de maio de 2016**, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 1.1.1, para a modalidade **Gestor Público**, e 1.2.2, para a modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**.

2.1.1 As indicações para a modalidade **Gestor Público** poderão ser realizadas pelos CRAs ou por meio de Conselheiros Federais.

2.1.2 Quando a indicação for de Conselheiro Federal, esta deverá ser apresentada diretamente ao CFA e homologada por decisão em plenária.

2.1.3 As indicações para a modalidade **Gestor Público** deverão ser homologadas por decisão do Plenário do respectivo CRA.

2.1.4 As inscrições para a modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos** deverão ser realizadas nos CRAs ou suas seccionais.

2.3. Será considerada a data de postagem para validação da inscrição. O Sistema CFA/CRAs não pode se responsabilizar por quaisquer problemas relacionados a extravios ou demora excessiva na entrega por parte dos serviços de correios.

2.4 Não serão aceitos trabalhos com data de postagem posterior ao indicado neste Edital e, ainda, os que não atenderem aos requisitos estabelecidos para a inscrição.

3 Das Premiações

3.1 As premiações, indicadas a seguir, são fixadas pelo Plenário do Conselho Federal de Administração:

3.2 Modalidade **Gestor Público**:

- a) Certificado;
- b) Troféu; e
- c) Perfil em publicação do CFA.

3.3 Modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**:

- a) Certificado;
- b) Troféu;
- c) Publicação do trabalho ou resumo em publicação do CFA; e
- d) Montante em dinheiro no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3.1 Caso o trabalho vencedor seja de autoria coletiva, a premiação em dinheiro será dividida entre seus autores. Cada autor receberá um troféu e um certificado.

4 Do Comitê de Julgamento do CFA

4.1 Critérios para participação no Comitê de Julgamento do CFA:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



4.1.1 Não poderão integrar o Comitê de Julgamento do CFA os Conselheiros Regionais e Federais que indicarem concorrentes, bem como funcionários do Sistema CFA/CRA;

4.1.2 As decisões do Comitê de Julgamento do CFA serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores.

4.1.3 O julgamento final ficará a cargo do Comitê de Julgamento do CFA, coordenado pelo Vice-Presidente do CFA e composto por mais 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros Federais, necessariamente um da Câmara de Gestão Pública, e 2 (dois) convidados externos, preferencialmente estudiosos da área de atuação de Alberto Guerreiro Ramos.

4.1.4 O Plenário do CFA deverá homologar a classificação efetuada pelo seu Comitê de Julgamento.

5 Dos Critérios para Julgamento dos Trabalhos

5.1 O Comitê de Julgamento do CFA observará os critérios abaixo relacionados para o exame e seleção dos trabalhos e dos concorrentes, verificando previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos no item 2 deste edital.

5.1.1 Modalidade **Gestor Público**:

- a) obediência aos princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);
- b) inovação;
- c) benefícios efetivos para a sociedade;
- d) aplicabilidade.

5.1.2 Modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**:

- a) adequação ao tema;
- b) objetividade;
- c) contextualização;
- d) aplicabilidade.

5.2 Para a modalidade **Gestor Público**, cada CRA ou Conselheiro Federal poderá indicar somente um candidato;

5.3 Para a modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**, os trabalhos serão distribuídos sem a identificação do(s) autor(es) ao Comitê de Julgamento para avaliação anônima (*blind review*).

5.4 O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com a Resolução Normativa CFA Nº 455.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



6 Do Encaminhamento dos Trabalhos ao CFA

6.1 Os CRAs deverão encaminhar os trabalhos concorrentes na modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos** e as indicações de seus respectivos plenários na modalidade **Gestor Público**, para análise do Comitê de Julgamento do CFA, **até o dia 15 de junho de 2016**, de acordo com o que segue:

a) Memorial descritivo do indicado na modalidade **Gestor Público**, acompanhado da Ficha de Cadastro do Candidato, justificativa da indicação e da ata de reunião do plenário que homologou a indicação;

b) Exemplares impressos (e cópia digital) dos trabalhos inscritos na modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**, acompanhados da respectiva Ficha de Cadastro do Candidato e da cópia autenticada do diploma de mestrado ou doutorado;

6.1.1 No caso de inscrição de trabalhos com autoria coletiva na modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**, será necessário encaminhar uma ficha de inscrição para cada autor, bem como cópia do diploma de mestrado ou doutorado de ambos.

7 Do Julgamento no CFA

7.1 O Comitê de Julgamento do CFA selecionará:

a) 1 (um) vencedor na modalidade **Gestor Público**;

b) 1 (um) vencedor na modalidade **Pesquisador Guerreiro Ramos**;

7.2 O Comitê de Julgamento do CFA classificará os trabalhos concorrentes e as indicações **até o dia 31 de agosto de 2016**.

7.3 O Plenário do CFA deverá homologar a classificação efetuada pelo Comitê de Julgamento.

8 Das Disposições Complementares

8.1 A inscrição em qualquer modalidade do Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as exigências deste Regulamento e do Edital.

8.2 O não cumprimento de qualquer dispositivo do Regulamento acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão do Comitê de Julgamento do CFA, devidamente fundamentada.

8.4 Todos os materiais e cópias, apresentados ao Comitê de Julgamento do CFA, não serão devolvidos aos autores.

8.5 O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas no Regulamento do Prêmio e neste Edital.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente
CRA-MS nº 0013



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



ANEXO 1

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO – CRAs

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE (CRA-AC)

Av. Brasil nº 303 - Sala 201- 2º andar - Centro Empresarial Rio Branco - Centro - 69900-076 - RIO BRANCO/AC

Fone: (68) 3224-3365 / 3223-3808 / 2102-0879

E-mail: craacre@gmail.com - Home Page: www.craac.org.br

Horário de funcionamento: das 7 horas às 16 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS (CRA-AL)

Presidente: Adm. CAROLINA FERREIRA SIMON MAIA - Registro: 1-1076 - Aniversário: 12/04

Rua João Nogueira nº. 51 - Farol - 57051-400 - MACEIÓ/AL

Fone: (82) 3221-2481 - Fax: (82) 3221-2481

E-mail: cra@craal.org.br; - Home Page: www.craal.org.br

Horário de funcionamento: das 8 horas às 17 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ (CRA-AP)

Rua Jovino Dinoá nº 2455 - Centro - 68900-075 - MACAPÁ/AP

Fone: (96) 3223-8602

Fone residencial: (96) 3242-7163

E-mail: cra.macapa@gmail.com - Home Page: craap.org.br/

Horário de funcionamento: das 8 horas às 17 horas/Atend. Público 8 horas às 12 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS (CRA-AM)

Rua Apurinã, 71 - Praça 14 - 69020-170 - MANAUS/AM

Fone: (92) 3303-7100 - Fax: (92) 3303-7101

E-mail: conselho@craamazonas.org.br ; gerente@craamazonas.org.br - Home Page:

www.craamazonas.org.br

Horário de funcionamento: das 8 horas às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)

Av. Tancredo Neves nº 999 - Ed. Metropolitano Alfa - Salas 601/602 - Caminho das Árvores - 41820-021 -

SALVADOR/BA

Fone: (71) 3311-2583 ou 3311-2557 - Fax: (71) 3311-2573

E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br ; gerencia@cra-ba.org.br - Home Page: www.cra-ba.org.br

Horário de funcionamento: das 9 horas às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ (CRA-CE)

Rua Dona Leopoldina nº 935 - Centro - 60110-484 - FORTALEZA/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax: (85) 3421-0900

E-mail: presidente@craceara.org.br; superintendente@craceara.org.br - Home Page:

www.craceara.org.br

Horário de funcionamento: das 09:00 horas às 17:00 horas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (CRA-DF)
SAUS - Quadra 6 - 2o. Pav. - Conj. 201 - Ed. Belvedere - 70070-915 - BRASÍLIA/DF
Fone: (61) 4009-3333 - Fax: (61) 4009-3399

E-mail: presidencia@cradf.org.br - Home Page: <http://www.cradf.org.br>

Horário de funcionamento: das 9 horas às 17 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPIRITO SANTO (CRA-ES)

Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - 29050-632 - VITÓRIA/ES

Fone: (27) 2121-0500 ou 2121-0504 - Fax: (27) 2121-0539

E-mail: craes@craes.org.br - Home Page: www.craes.org.br

Horário de funcionamento: das 9 horas às 17 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRA-GO)

Rua 1.137, Nº 229, Setor Marista - 74180-160 - GOIÂNIA/GO

Fone: (62) 3230-4769 - Fax: (62) 3230-4731

E-mail: presidencia@crago.org.br - Home Page: www.crago.org.br

Horário de funcionamento: das 8 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO (CRA-MA)

Avenida Grande Oriente, quadra 51, casa nº 29 - Renascença 1- 65.076-010 - SÃO LUIS/MA

Fone: (98) 3231-4160/3231-2976 - Fax: (98) 3231-4160/3231-2976

E-mail: crama@cra-ma.org.br ; financeiro@cra-ma.org.br - Home Page: www.cra-ma.org.br

Horário de funcionamento: das 8 horas às 14 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO (CRA-MT)

Rua 05 - Quadra 14 - Lote 05 - CPA - Centro Político e Administrativo - 78050-900 - CUIABÁ/MT

Fone: (65) 3644-4769 - Fax: (65) 3644-4769

E-mail: cra.mt@terra.com.br - Home Page: www.cramt.org.br

Horário de funcionamento: das 9h às 17h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (CRA-MS)

Rua Bodoquena nº 16 - Amambaí - 79008-290 - CAMPO GRANDE/MS

Fone: (67) 3316-0300

E-mail: presidencia@crams.org.br - Home Page: www.crams.org.br

Horário de funcionamento: das 8 horas às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG)

Avenida Afonso Pena nº 981 - 1o. Andar - Centro - Ed. Sulacap - 30130-907 - BELO HORIZONTE/MG

Fone: (31) 3274-0677 - 3213-5396 - Fax: (31) 3273-5699/3213-6547

E-mail: presidencia@cramg.org.br - Home Page: www.cramg.org.br

Horário de funcionamento: das 8 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ (CRA-PA)

Rua Osvaldo Cruz nº 307 - Comércio - 66017-090 - BELÉM/PA

Fone: (91) 3202-7889 - Fax: (91) 3202-7851

E-mail: gabinete@crapa.org.br / presidencia@crapa.org.br - Home Page: www.crapa.org.br

Horário de funcionamento: das 9 horas às 15 horas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAIBA (CRA-PB)
Av. Piauí nº 791 - Bairro dos Estados - 58030-331 - JOÃO PESSOA/PB
Fone: (83) 3021-0296
E-mail: crapb@crapb.org.br / cra.paraiba@gmail.com - Home Page: www.crapb.org.br
Horário de funcionamento: das 12h às 18h

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ (CRA-PR)
Rua Cel. Dulcídio nº 1565 - Água Verde - 80250-100 - CURITIBA/PR
Fone: (41) 3311-5555 - Fax: (41) 3311-5566
E-mail: presidencia@cra-pr.org.br ; - Home Page: www.cra-pr.org.br
Horário de funcionamento: das 9 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO (CRA-PE)
Rua Marcionilo Pedrosa nº 20 - Casa Amarela - 52051-330 - RECIFE/PE
Fone: (81) 3268-4414/3441-4196 - Fax: (81) 3268-4414
E-mail: cra@crape.org.br - Home Page: www.crape.org.br
Horário de funcionamento: das 8 horas às 14 horas / Atend. Público 08 horas às 12 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ (CRA-PI)
Rua Áurea Freire, nº 1349 - Jôquei - 64049-160 - TERESINA/PI
Fone: (86) 3233-1704 - Fax: (86) 3233-1704
E-mail: administrativo@cra-pi.org.br - Home Page: www.cra-pi.org.br
Horário de funcionamento: das 12 horas às 19 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO (CRA-RJ)
Rua Professor Gabizo nº 197 - Edf. Belmiro Siqueira - Tijuca - 20271-064 - RIO DE JANEIRO/RJ
Fone: (21) 3872-9550 - Fax: (21) 3872-9550
E-mail: secretaria@cra-rj.org.br - Home Page: www.cra-rj.org.br
Horário de funcionamento: das 9 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRA-RN)
Rua Coronel Auriz Coelho nº 471 - Lagoa Nova - 59075-050 - NATAL/RN
Fone: (84) 3234-6672/9328 - Fax: (84) 3234-6672/9328
E-mail: cra-rn@crarn.com.br; - Home Page: www.crarn.com.br
Horário de funcionamento: das 12 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL (CRA-RS)
Rua Marcílio Dias nº 1030 - Menino Deus - 90130-000 - PORTO ALEGRE/RS
Fone: (51) 3014-4700/3014-4769 - Fax: (51) 3233-3006
E-mail: diretoria@crars.org.br; secretaria@crars.org.br - Home Page: www.crars.org.br
Horário de funcionamento: das 8h30min às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA (CRA-RO)
Rua Tenreiro Aranha, nº 2988 Olaria – 76801-254 - PORTO VELHO/RO
Fone: (69) 3221-5099/3224-1706 - Fax: (69) 3221-2314
E-mail: presidencia@craro.org.br - Home Page: www.craro.org.br
Horário de funcionamento: das 8 horas às 17 horas/Atend. Público 08 horas às 14 horas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA (CRA-RR)
Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 1620 - São Francisco - 69305-170 - BOA VISTA/RR
Fone: (95) 3624-1448 - Fax: (95) 3624-1448
E-mail: craroraima@gmail.com - Home Page: www.crarr.org.br
Horário de funcionamento: das 8h às 14h – externo e das 14h às 18h interno

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA (CRA-SC)
Av. Pref. Osmar Cunha 260 - 8º andar Sl.: 701 a 707/ 801 a 807 Ed. Royal Business Center
- 88015-100 - FLORIANÓPOLIS/SC
Fone: (48) 3229-9400 - Fax: (48) 3224-0550
E-mail: crasc@crasc.org.br ; presidente@crasc.org.br - Home Page: www.crasc.org.br
Horário de funcionamento: das 8 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (CRA-SP)
Rua Estados Unidos nº 865/889 - Jardim América - 01427-001 - SÃO PAULO/SP
Fone: (11) 3087-3208/ 3087-3459 - Fax: (11) 3087-3256
E-mail: secretaria@crasp.gov.br - Home Page: www.crasp.com.br
Horário de funcionamento: das 8h30 às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE (CRA-SE)
Rua Senador Rollemberg, 513 - São José - 49015-120 - ARACAJU/SE
Fone: (79) 3214-2229/3214-3983 - Fax: (79) 3214-3983/3214-2229
E-mail: presidencia@crase.org.br ; assessoria@crase.org.br ; atendimento@crase.org.br -
Home Page: www.crase.org.br
Horário de funcionamento: das 8 horas às 14 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS (CRA-TO)
602 Norte Av.: Teotônio Segurado Cj 01 Lt 06 - 77006700 - PALMAS/TO
Fone: (63) 3215-1240/3215-8414
E-mail: atendimento@crato.org.br - Home Page: www.crato.org.br
Horário de funcionamento: das 8 horas às 18 horas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Anexo 2

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MODALIDADE GESTOR PÚBLICO (RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 455, DE 16/12/2014)			
CANDIDATO INDICADO POR: () CONSELHEIRO FEDERAL () CRA			
NOME COMPLETO DO CONSELHEIRO FEDERAL OU SIGLA DO CRA			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
Nascimento: / /		Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço:			Cidade:
UF:	CEP:	Tel.: ()	Cel.: ()
CPF:	RG:	Email:	
Já foi condenado em qualquer foro ou instância?	() Sim	() Não	CRA Nº () Não se aplica
Possui registro no CRA?	() Sim	() Não	
Está em dia com suas obrigações no CRA?	() Sim	() Não	
Lista de conferência dos documentos necessários para a inscrição: () Justificativa da indicação; () Ata da reunião do plenário que homologou a indicação; () Memorial descritivo das ações realizadas pelo candidato.			
Declaro que li e estou de acordo com as condições e regras de participação do Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública contidas na Resolução Normativa CFA Nº 455, de 16 de dezembro de 2014 e no Edital Nº 01/2015. _____, ____ de _____ de _____ (Local e data) _____ Assinatura do responsável pela indicação			



Recibo de Inscrição

Declaro ter recebido a inscrição de _____, para o **Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública**, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável no CRA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Anexo 3

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MODALIDADE PESQUISADOR GUERREIRO RAMOS (RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 455, DE 16/12/2014)			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
Nascimento: / /		Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço:			Cidade:
UF:	CEP:	Tel.: ()	Cel.: ()
CPF:		RG:	Email:
É Conselheiro ou empregado do Sistema CFA/CRAs?	() Sim	() Não	
Possui registro no CRA?	() Sim	() Não	CRA Nº
Está em dia com suas obrigações no CRA?	() Sim	() Não	() Não se aplica
TÍTULO DO TRABALHO			
Autoria: () Própria () Coletiva			
Lista de conferência dos documentos necessários para a inscrição: () Trabalho em formato de artigo científico (seis cópias impressas); () Mídia digital contendo cópia do artigo e do respectivo resumo em PDF; () Cópia autenticada do diploma de mestrado ou doutorado do(s) autor(res).			
Declaro que li e estou de acordo com as condições e regras de participação do Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública contidas na Resolução Normativa CFA Nº 455, de 16 de dezembro de 2014 e no Edital Nº 01/2015.			
_____ , _____ de _____ de _____ (Local e data)			

Assinatura do Candidato			



Recibo de Inscrição

Declaro ter recebido a inscrição de _____, para o **Prêmio Guerreiro Ramos de Gestão Pública**, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável no CRA

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF

Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - cfa@cfa.org.br - www.cfa.org.br

Signatário do Pacto Global da ONU